

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

		2.092	DE	24	DE	agosto	DE 1.	998.
C	Projeto de	Lei de Autoria d	o Pode	r Exec	utivo M	unicipal.		<u> </u>

essillice e den lé que esta les poi le gistrada ma lima proprio mas MA 1885 V L 1857 e publicada ma mural de Camara Municipal

"Dispõe sobre regularização do imóvel que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar, através de expedição de Título Definitivo de Propriedade a área urbana de 15 ha. 9620 m² (quinze hectares e nove mil, seiscentos e vinte metros quadrados) ao Senhor Dionízio Ferrari, ocupante e proprietário das benfeitorias lá construídas, objeto da Matrícula nº 13.360 de ordem do RI desta Comarca.

Parágrafo Único - O imóvel a ser regularizado, possui os limites e confrontações, de acordo com o Memorial e Mapa anexo, que ficam fazendo partes integrantes desta lei.

Art. 2º - O beneficiário da regularização do imóvel a que menciona o artigo anterior, **renuncia**, em favor da Prefeitura Municipal a ocupação, bem como as benfeitorias que houverem na área contígua de 4 ha., que será tomada através de Termo Próprio, cujos limites e confrontações serão os constantes do Memorial e Mapa anexo, que ficam fazendo partes integrantes desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., /24 de a posto de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS Prefeito Municipal

